



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
31/2012 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A  
UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO  
ESPORTE, E A EMPRESA EXACT CLEAN  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58000.003145/2011-11

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **02.973.091/0001-77**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Brasília/DF, CEP: 70.054-906, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Gestão Interna, senhor **BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA] e inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDA] nomeado pela Portaria nº 722, de 08 de outubro de 2014, publicada no DOU de 09 de outubro de 2014, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME n.º 06, de 10 de fevereiro de 2003, publicada no DOU de 17 subsequente, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **EXACT CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.818.593/0001-14, estabelecida na cidade de Brasília/DF, localizada na CCSW Quadra 05, Bloco "A", Edifício Ômega Center, Loja 44, Sudoeste, CEP: 70.680.550, neste ato, representada pelo Senhor **PHILIPPE BARBOSA MÔNICA**, ocupando o cargo de Sócio Gerente, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA] e do CPF [REDAZIDA] daqui por diante designada **CONTRATADA**, RESOLVEM, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo que consta do Processo nº 58000.003145/2011-11, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa **prorrogar**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2015, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 31/2012, conforme previsto na sua Cláusula Décima – "Da Vigência" e nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, bem como **repactuar** os valores contratuais, a partir de 1º de janeiro de 2014, e em consequência alterar a CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO, que passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, a despesa mensal estimada de **R\$ 25.553,40** (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global estimado de **R\$ 306.640,80** (trezentos e seis mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), para o período de doze meses."

EM BRANCO

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MINISTÉRIO DO ESPORTE  
CGOF  
Fls. 1361

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, na Funcional Programática: 27122.2123.2000.0001.0003, Fonte: 100, Elemento de Despesa: 339039, UG 180002, e no exercício seguinte à conta de dotação orçamentária própria.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 31/2012, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO COMPENSATÓRIO

Por força do inciso III, do art. 41 da Instrução Normativa n. 2/2008 da SLTI/MP, com redação dada pela IN SLTI/MP nº 3/2009, a vigência dos valores repactuados retroage a 1º de janeiro de 2014, data-base da categoria, do que decorre o reconhecimento de crédito compensatório à CONTRATADA no valor de **R\$ 44.472,00** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois mil reais), referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2014 .



**CONTRATANTE: BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**



**CONTRATADA: PHILPE BARBOSA MÔNICA**